



## Atos do Executivo

### GABINETE DA PREFEITA

#### PORTARIA Nº 1.285/2018

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR ANDERSON KOZOWSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação às folhas 1 do Processo Administrativo nº 617/2018, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor ANDERSON KOZOWSKI, detentor do cargo efetivo de Cargo de Motorista de Viaturas Pesadas, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 430, Classe "D", Referência Salarial "I", da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 1º de fevereiro de 2018, de conformidade com o Processo Administrativo nº 617/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 26 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

#### PORTARIA Nº 1.286/2018

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

#### RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos ocorridos conforme Memorando datado de 8 de julho de 2014, Processo Administrativo nº 4.327/2014.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 40.941 de 9 de outubro de 2017, que compõem a Comissão Processante, sendo eles: Presidente: Sônia Maria Vieira de Moura Yamao (matrícula 1073), e os membros: Adriana Caveriani Cruz (matrícula 10141) e Margarete Arruda da Silva (matrícula 4876), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo a Prefeita do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 5 de março de 2018, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON

DIÁRIO OFICIAL  
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILHENA

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon  
Prefeita

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:  
dov.vilhena.ro.gov.br

### SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA .....	1
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	11
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA .....	11
ATOS DO LEGISLATIVO .....	12

Prefeita do Município

**PORTARIA Nº 1.288/2018**

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR ROBSON BARBA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fixar a lotação do servidor ROBSON BARBA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – CPC – 4, com ônus na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, a partir de 1º de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

**PORTARIA Nº 1.289/2018**

FIXA LOTAÇÃO DE CLEONICE LEANDRO COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena - Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o estabelecido na Lei nº 2.794 de 9 de dezembro de 2009 e a solicitação feita através do Memorando nº 797 de dezembro de 2009.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fixar a lotação de CLEONICE LEANDRO COELHO, detentor do Cargo de Técnico em Enfermagem no Setor de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, do Hospital Regional de Vilhena, a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

**PORTARIA Nº 1.290/2018**

FIXA LOTAÇÃO DE JOCILÉIA DOS SANTOS OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena - Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o estabelecido na Lei nº 2.794 de 9 de dezembro de 2009 e a solicitação feita através do Memorando nº 797 de dezembro de 2009.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fixar a lotação de JOCILÉIA DOS SANTOS OLIVEIRA,

detentor do Cargo de Técnico em Enfermagem no Setor de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, do Hospital Regional de Vilhena, a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

**PORTARIA Nº 1.291/2018**

FIXA LOTAÇÃO DE MAKCILAINÉ CONCEIÇÃO DE SÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena - Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o estabelecido na Lei nº 2.794 de 9 de dezembro de 2009 e a solicitação feita através do Memorando nº 797 de dezembro de 2009.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fixar a lotação de MAKCILAINÉ CONCEIÇÃO DE SÁ, detentor do Cargo de Técnico em Enfermagem no Setor de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, do Hospital Regional de Vilhena, a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

**PORTARIA Nº 1.292/2017**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 1.125 DE 24 DE JULHO DE 2017.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 157, § 1º da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO o solicitação feita através do memorando de nº 009/2018/C.E.S.P.D datado de 29 de janeiro de 2018.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 1.125 de 24 de julho de 2017, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 1º de fevereiro de 2018, Processo Administrativo nº 183/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

**PORTARIA Nº 1.293/2018**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 1.118 DE 24 DE JULHO DE 2017.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 157, § 1º da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO o solicitação feita através do memorando de nº 008/2018/C.E.S.P.D datado de 25 de janeiro de 2018.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 1.118 de 24 de julho de 2017, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 1º de fevereiro de 2018, Processo Administrativo nº 181/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

**DECRETO Nº 41.691/2018**

REVOGA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR ESRON ANIBAL FREITAS DA ROSA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Revoga designação do servidor ESRON ANIBAL FREITAS DA ROSA, do Cargo em Função Gratificada de AUXILIAR I – AUXILIO I – SETOR JURÍDICO -FG 11 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de janeiro de 2018.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

**DECRETO Nº 41.692/2018**

DESIGNA O SERVIDOR ESRON ANIBAL FREITAS DA ROSA, NA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Designa o servidor ESRON ANIBAL FREITAS DA ROSA, para exercer o Cargo em Função Gratificada de ASSISTENTE DA PROCURADORIA – ASSISTÊNCIA DA PROCURADORIA – FG – 3 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas

do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de janeiro de 2018.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

**DECRETO Nº 41.716/2018**

EXONERA ELIO DE SOUZA NETO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de ELIO DE SOUZA NETO, do Cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - PECUÁRIA - CPC 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 6 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 6 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 2 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

**DECRETO Nº 41.717/2018**

NOMEIA ELIO DE SOUZA NETO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de ELIO DE SOUZA NETO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE APOIO À LICITAÇÃO – ASSESSORIA DE APOIO À LICITAÇÃO - CPC – 9- CHEFIA DE GABINETE, a partir de 6 de fevereiro de 2018.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 6 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 2 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

**DECRETO Nº 41.747/2018**

EXONERA A SERVIDORA ANA CLAUDIA BATISTA INGLESZ, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município

## D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido da servidora ANA CLAUDIA BATISTA INGLEZ, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II - CPC - 10 – CHEFIA DE GABINETE, a partir de 20 de outubro de 2017, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.101/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.763/2018

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM SISTEMA VIÁRIO URBANO E MOBILIDADE URBANA DE 20% (VINTE POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Especialização em Sistema Viário Urbano e Mobilidade Urbana de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme artigo 25 da Lei Complementar nº. 008/96, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público do Município de Vilhena, ao servidor JADER NICOLAU VOLPI, lotado na Secretaria Municipal de Terras – SEMTER, a partir de 19 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de Arquiteto, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior ANS - 100, Código ANS - 103, conforme Processo Administrativo nº 5.278/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 41.803/2018

INCLUI MEMBRO TEMPORARIAMENTE À COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS DISCIPLINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do memorando de nº 014/2018/C.E.S.P.D datado de 15 de fevereiro de 2018,

## D E C R E T A:

Art. 1º A inclusão temporária de servidor à COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS DISCIPLINARES, designada através do Decreto nº 38.972 de 26 de janeiro de 2017, para o período de 15 de fevereiro a 13 de setembro de 2018.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: CLARICE DE LOURDES CUNHA CGM

Membros: ESRON ANÍBAL FREITAS DA ROSA PGM  
LEIDIANE RAFAELA DA SILVA BEZERA SEMAD  
GLEICE OLIVEIRA SOUZA CGM

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 19 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.816/2018

REVOGA O DECRETO Nº 41.778 DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe conferem,

CONSIDERANDO o requerimento às folhas 85 do Processo Administrativo nº 161/2018,

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 41.778 de 9 de fevereiro de 2018 que permutou as servidoras abaixo nominadas, em conformidade com o Processo Administrativo nº 161/2018, entre as Prefeituras Municipais de Vilhena - RO e Chupinguaia - RO, sem ônus para os entes cedentes, a partir de 1º de março de 2018.

I. CLEIDE MARCELO VALIANTE: pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Vilhena, detentora do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código ATA 427, Classe “C” Referência Salarial III, neste ato cedida ao Município de Chupinguaia -RO; e

II. RUTE ANDRADE DA SILVA: pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Município de Chupinguaia - RO, detentora do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 201981, neste ato cedida ao Município de Vilhena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 23 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.817/2018

VACÂNCIA A PEDIDO DA SERVIDORA LIDINALVA DA SILVA SOUZA, DO CARGO QUE OCUPA.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A vacância a pedido da servidora LIDINALVA DA SILVA SOUZA, do Cargo de Merendeira, Apoio Operacional e Serviços Diversos, ASD 500, Código: ASD 515, Classe “A”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de março de 2018, conforme Processo Administrativo nº 1.174/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de março de 2018, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 26 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.818/2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À  
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL INÁCIA ANTÔNIA DA  
SILVA SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora INÁCIA ANTÔNIA DA SILVA SOARES, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “VIII”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 1º de março a 29 de maio de 2018, referente ao 5º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 996/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 26 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.827/2018

EXONERA MATHEUS LEMES DE ALMEIDA, DO CARGO EM  
COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração de MATHEUS LEMES DE ALMEIDA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC 4, a partir de 27 de fevereiro de 2018, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA - SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 26 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.828/2018

NOMEIA LUIZ CARLOS DE ALMEIDA, PARA EXERCER O  
CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de LUIZ CARLOS DE ALMEIDA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR MILITAR – ASSESSORIA MILITAR – CPC – 2- CHEFIA DE GABINETE, a partir de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 26 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.830/2018

REVOGA DECRETO Nº 41.731 DE 5 DE FEVEREIRO DE  
2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 24.643 de 03 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 41.731 de 5 de fevereiro de 2018, que nomeou JACINTONIO COSTA PEREIRA, para exercer INTERINAMENTE SEM ÔNUS, o Cargo em Comissão de AUDITOR GERAL DO PODER EXECUTIVO – AUDITORIA GERAL DO PODER EXECUTIVO – CPC-7 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, a partir de 14 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de março de 2018.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.831 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

SUBSTITUI GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -  
FUMUCRAD, DELEGA PODERES PARA ASSINATURAS  
JUNTO AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 96, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Substitui de gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMUCRAD, conforme abaixo nominados:

Presidente: GENIVALDO FLORENÇOS DOS SANTOS (CPF 028.281.462-00)

Vice-Presidente: ELIETE MUNIZ DE OLIVEIRA ( C P F 739.918.992-72)

1º Secretário: DÉBORA CARDOSO GONÇALVES FONTES (CPF 531.452.672-72)

2º Secretário: JOSÉ MOREIRA LIMA (CPF 070.843.358-89)  
Gestor Financeiro: LUIZ LOBIANCO (CPF 162.929.602-34)

Art. 2º Fica delegado o poder para assinarem, junto ao banco do

Brasil – Agência 1182-7, todas as contas correntes do FUMUCRAD, abertas sob CNPJ 12.404.268/0001-78, de n.ºs. 43.240-7 e 47.198-4, os seguintes membros da diretoria

Presidente: GENIVALDO FLORENÇOS DOS SANTOS (CPF028.281.462-00)

Vice-Presidente: ELIETE MUNIZ DE OLIVEIRA (CPF 739.918.992-72)

Gestor Financeiro: LUIZ LOBIANCO (CPF 162.929.602-34)

§ 1º Serão necessárias apenas duas assinaturas para a devida efetivação das transações bancárias.

§ 2º As atribuições designadas às instituições bancárias estão contidas no anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 26 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

Decreto nº 41.831/2018

ANEXO I

Ítem	Atribuições
1	EMITIR CHEQUES
2	ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
3	SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
4	REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
5	AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
6	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
7	ENDOSSAR CHEQUE
8	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
9	CANCELAR CHEQUES
10	BAIXAR CHEQUES
11	EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
12	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
13	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
14	EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO

15	EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
16	CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
17	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
18	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO
19	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
20	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
21	EMITIR COMPROVANTES
22	EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE
23	ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
24	CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO
25	ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO

DECRETO Nº 41.832/2018

REMARCA PERÍODO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA CARVALHO.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A remarcação do período da licença prêmio por assiduidade a servidora MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA CARVALHO, detentora do Cargo Público de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe B, Código GAAI, Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, de 26 de fevereiro a 27 de março de 2018 para 18 de abril a 17 de maio de 2018, referente ao 4º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 4.397/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 26 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.833/2018

NOMEIA GLEICE OLIVEIRA SOUZA, PARA EXERCER INTERINAMENTE SEM ÔNUS, O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 24.643 de 03 de fevereiro de 2012,

## D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de GLEICE OLIVEIRA SOUZA, para exercer INTERINAMENTE SEM ÔNUS, o Cargo em Comissão de AUDITOR GERAL DO PODER EXECUTIVO – AUDITORIA GERAL PODER EXECUTIVO – CPC-7 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, no período de 19 de fevereiro a 15 de março de 2018, devido ao titular VALDIR DE ARAÚJO COELHO, encontrar-se em gozo de férias.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 26 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.834/2018

DESIGNA O SERVIDOR DIOGO RENATO GÜNTZEL, PARA EXERCER SEM ÔNUS A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º Designa o servidor DIOGO RENATO GÜNTZEL, para exercer sem ônus a Função Gratificada de AUDITOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AUDITORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FG -10- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, no período de 19 de fevereiro a 15 de março de 2018.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 26 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.838/2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIANA DE CASSIA GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a FABIANA DE CASSIA GONÇALVES, detentora do Cargo Público de Professor III S.I. 40H - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação -

SEMED, no período de 1º de outubro a 29 de dezembro de 2017, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 2.389/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.839/2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DAS DORES SILVA ANTUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora MARIA DAS DORES SILVA ANTUNES, detentora do Cargo Público de Merendeira, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 515, Classe “A”, Referência Salarial “VIII”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 14 de fevereiro a 14 de maio de 2018, referente ao 5º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 894/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.840/2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO BATISTA FERREIRA GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor JOÃO BATISTA FERREIRA GONÇALVES, detentor do Cargo Público de Monitor de Ensino III, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 317, Referência Salarial “VIII”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 1º de fevereiro a 1º de maio de 2018, referente ao 4º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.179/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.848/2018

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO INDETERMINADO, ABAIXO

## RELACIONADO.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo indeterminado, abaixo relacionado:

I – ADRIANA SILVA SANTOS, da Função de Agente Comunitário de Saúde – Equipe: Área 17, com lotação na Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, Estratégia da Saúde da Família – ESF, a partir de 1º de março de 2018, de conformidade com Processo de nº 322/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de março de 2018, revogadas as disposições, em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.850/2018

## AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Autos nº 757/2017/SEMUS, Edital nº 011/PMV/2018;

## D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – JOSIAS APARECIDO DA SILVA, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 116/2018-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.851/2018

## AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Autos nº 757/2017/SEMUS, Edital nº 011/PMV/2018;

## D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ROBSON FERREIRA COSTA, no cargo de Agente de Inspeção

Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 116/2018-04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.853/2018

## NOMEIA ÁDRIA REGINA MARIANA HILDEFONSO, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ÁDRIA REGINA MARIANA HILDEFONSO, para fins de investidura no Cargo Público de Secretária Escolar I – Área 01, (Escolas Zona Urbana), Concurso Público nº 001 de 2013, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 414, Classe “C”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº 531/2018-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal,  
Vilhena (RO), 27 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.865/2018

## NOMEIA ALINE DOS SANTOS HOTTI BEZERRA PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ALINE DOS SANTOS HOTTI BEZERRA, para fins de investidura no Cargo Público de Enfermeiro, Concurso Público 001 de 2013, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 111, Classe “J”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 159/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.871/2018

## AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,



CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Autos nº 757/2017/SEMUS, Edital nº 011/PMV/2018;

**DECRETA:**

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – MARCOS MARTINS DE OLIVEIRA, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 116/2018-05.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.891/2018

**NOMEIA ROSELENE SAREQUE GONÇALVES PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação de ROSELENE SAREQUE GONÇALVES, para fins de investidura no Cargo Público de Psicólogo, Concurso Público 001 de 2013, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior– ANS 100, Código: ANS 121, Classe “J”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 425/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 2 de março de 2018.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.892/2018

**NOMEIA MARISA ERDMANN DOS SANTOS, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação de MARISA ERDMANN DOS SANTOS, para fins de investidura no Cargo Público de Cuidador de Alunos, Concurso Público 001 de 2013, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo - ATA 400, Código: ATA 434, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº.788/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal,  
Vilhena (RO), 2 de março de 2018.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

**ERRATA**

DECRETO Nº 39.259/2017

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação de LUCIANE SANTOS MORAIS, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – CPC -4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 1º de março de 2017.

Leia-se:

Art. 1º A nomeação de LUCIANE SANTOS MORAIS, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – CPC -4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 1º de março de 2018, exercendo suas funções como Coordenadora no Bolsa Família.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de março de 2018.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

**ERRATA**

DECRETO Nº 40.011/2017

Onde se lê:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor FRANCISCO DE ANDRADE, detentor do Cargo de Fiscal Tributário, TAF 200, Código: TAF 203, Classe “F”, Referência Salarial “IX”, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, nos períodos de 5 de junho a 8 de agosto de 2017 e 20 de dezembro de 2017 a 18 de janeiro de 2018, referente ao 5º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.438/2016.

Leia-se:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor FRANCISCO DE ANDRADE, detentor do Cargo de Fiscal Tributário, TAF 200, Código: TAF 203, Classe “F”, Referência Salarial “IX”, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, nos períodos de 5 de junho a 3 de agosto de 2017 e 7 de dezembro de 2017 a 5 de janeiro de 2018, referente ao 5º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.438/2016.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 26 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

**ERRATA**  
**DECRETO Nº 40.027/2017**

Onde se lê:

Art. 1º A exoneração a pedido de SILVANA DE ABREU GONÇALVES VEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 27 de abril de 2017, de conformidade com Processo Administrativo nº 2300/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 1º A exoneração a pedido de SILVANA DE ABREU GONÇALVES VEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 10 de maio de 2017, de conformidade com Processo Administrativo nº 2300/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

**E R R A T A**  
**DECRETO Nº 40.903/2017**

Onde se lê:

Art. 1º A exoneração de JULIANA ALVES GOUVEIA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC -10- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir de 2 de outubro de 2017.

Leia-se:

Art. 1º A exoneração de JULIANA ALVES GOUVEIA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC -11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir de 2 de outubro de 2017.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 26 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

**E R R A T A**  
**DECRETO Nº 40.906/2017**

Onde se lê:

Art. 1º A exoneração de ADRIANA ILÁRIO DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC -10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 2 de outubro de 2017.

Leia-se:

Art. 1º A exoneração de ADRIANA ILÁRIO DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC -11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 2 de outubro de 2017.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 26 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

**E R R A T A**  
**DECRETO Nº 40.907/2017**

Onde se lê:

Art. 1º A exoneração de ELIANE MOREIRA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC -10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 2 de outubro de 2017.

Leia-se:

Art. 1º A exoneração de ELIANE MOREIRA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC -11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 2 de outubro de 2017.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 26 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

**E R R A T A**  
**DECRETO Nº 40.908/2017**

Onde se lê:

Art. 1º A exoneração de RENATA KAROLINA GOMES DE SOUZA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC -10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 2 de outubro de 2017.

Leia-se:

Art. 1º A exoneração de RENATA KAROLINA GOMES DE SOUZA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC -11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 2 de outubro de 2017.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 26 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

**E R R A T A**  
**DECRETO Nº 41.359/2018**

Onde se lê:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora LUZIA JANUARIA GRILO, detentora do Cargo de Enfermeiro, Atividades de Nível Superior, ANS 100, Código: ANS 111, Classe "J", Referência Salarial "I", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 11 de novembro de 2017 a 10 de fevereiro de 2018, conforme Processo Administrativo nº 909/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora LUZIA JANUARIA GRILO, detentora do Cargo de Enfermeiro, Atividades de Nível Superior, ANS 100, Código: ANS 111, Classe "J", Referência Salarial "I", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 13 de novembro de 2017 a 10 de fevereiro de 2018, conforme Processo Administrativo nº 909/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 26 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

**E R R A T A**  
**DECRETO Nº 41.634/2018**

Onde se lê:

Art. 1º A designação do servidor GLAUBER RODRIGUES DE MELO, na Função Gratificada de DIRETOR ADMINISTRATIVO – DIRETORIA ADMINISTRATIVA – FG 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ, a partir de 23 de janeiro de 2018.

Leia-se:

Art. 1º A designação do servidor GLAUBER RODRIGUES DE MELO, na Função Gratificada de CHEFE GERAL DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL – CHEFIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO – FG 2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, a partir de 23 de janeiro

de 2018.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

**ERRATA**  
**DECRETO Nº 41.762/2018**

Onde se lê:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora LUCIA MARIA PEGO DE SIQUEIRA, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no período de 5 de janeiro a 5 de abril de 2018, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 573/2018.

Leia-se:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora LUCIA MARIA PEGO DE SIQUEIRA, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no período de 5 de janeiro a 4 de abril de 2018, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 573/2018.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

**SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**COMUNICADO DE ADESÃO/CARONA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 827/2018/FUMAS**

A Prefeitura Municipal/Fundo Municipal de Assistência Social/RO, comunica Adesão/Carona na Ata de Registro de Preço nº 302/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº 502/2017 - SUPEL da Secretaria Estadual de Educação - SEDUC – Processo Administrativo nº 0029.006030/2017-68, para aquisição de Bebedouro Industrial, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS através do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS, sendo: R\$ 7.280,00 (Sete mil duzentos e oitenta reais) em favor da empresa RV Ferreira Rocha - ME. Em 02 de Março de 2018.

Rosani Donadon  
PREFEITA MUNICIPAL

**SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 893/2018/PMV

O Município de Vilhena/RO torna pública a Dispensa de Licitação, visando a aquisição de camisetas, para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC, na realização do evento Pedal Rosa que será realizado no dia 10 de Março de 2018. Processo Administrativo nº 893/2018/PMV, com base no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, em favor de DIONE BIANCHINI DA SILVA, sob CNPJ 18.972.258/0001-15 com sede na cidade de Vilhena/RO, perfazendo o total geral de R\$ 7.899,00 (Sete Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais), RATIFICO a dispensa e proceda-se a publicação na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Vilhena – RO, 01 de março de 2018.

ROSANI DONADON  
PREFEITA MUNICIPAL



## Atos do Legislativo

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018/CVMV

Pelo presente instrumento, a CVMV – Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.390.977/0001-13, sediada na Av. Jô Sato, nº 687, bairro Jardim América, Cep: 76.980-691, no Município de Vilhena/RO, neste ato representado pelo Presidente desta Casa de Leis, daqui por diante designado simplesmente Gerenciador, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018/CVMV/SRP, publicada na Imprensa Oficial do Município, RESOLVE registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas em Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, EM ÂMBITO NACIONAL, para atender as necessidades da CVMV – Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – RO, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº. 269/2017;

1.2 – Este instrumento não obriga a CVMV a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e limitar-se-á à vigência do respectivo crédito orçamentário, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, a CVMV no que se refere ao Administrativo/Departamentos, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e demais legislação pertinente;

3.2 – Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018/CVMV/SRP, da CVMV – Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – RO;

3.3 – Para cada serviço de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao desconto, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018/CVMV/SRP, da CVMV, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

3.4 – O desconto a ser pago por item, discriminados os valores dos serviços unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

## CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, designado pelo Senhor Presindete da CVMV, no seu aspecto operacional, e Assessoria Jurídica, e Auditoria, nas questões legais.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 – Os descontos registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, serviços, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ANUAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO / REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, EM ÂMBITO NACIONAL.	R\$ 50.000,00	3%
TOTAL		R\$ 50.000,00	3%

## CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 – Prazo de entrega: O fornecedor cujo desconto estiver registrado em Ata terá 12 (doze) horas, contados a partir da data e horário de recebimento da requisição de serviços emitido pela unidade CONTRATANTE.

6.2 – A entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer conforme solicitação da CVMV – Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – RO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observando-se a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Anexo I deste Instrumento Convocatório;

6.3 – Os serviços a serem entregues devem obrigatoriamente ser de primeira qualidade, caso os serviços não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.4 – A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela prestação de serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições e qualidade dos materiais entregues;

6.5 – A empresa efetuará a troca imediata dos serviços, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, sem qualquer ônus para a adquirente.

## CLÁUSULA SETIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 – A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) desconto(s) registrado(s) poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

7.2 – Os fornecimentos dos serviços registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável de cada departamento, vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega;

7.3 – A entrega do(s) serviço(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável do departamento administrativo requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim;

7.4 – Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1 – A CONTRATADA deverá zelar pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, com obediência às normas legais e regulamentos, à boa-fé, e, especialmente:

I – prestar os serviços contratados no preço, prazo e forma estipulados na proposta e no presente contrato;

II – indicar e-mail para encaminhamento das requisições de serviço a serem efetuadas pela CONTRATANTE;

III – fornecer previamente a cotação de preços e encaminhá-la ao e-mail da CONTRATANTE (diretoriaadm.cmv@gmail.com), no prazo de 12 (doze) horas após a requisição, ou entregá-la, no mesmo prazo, na sua sede;

IV – uma vez aprovada a cotação e confirmada a requisição, encaminhar os bilhetes de passagem ao e-mail da CONTRATANTE (diretoriaadm.cmv@gmail.com) ou entregá-los em sua sede, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contendo todas as informações necessárias para a perfeita realização da viagem, tais como: códigos de reserva, números do bilhete, datas, horários e números dos voos;

V – reparar à CONTRATANTE todas as promoções, descontos e vantagens oferecidas pelas companhias aéreas, visando a obtenção de passagens e bilhetes com as tarifas mais vantajosas para a CONTRATANTE;

VI – informar à CONTRATANTE quaisquer imprevistos com as viagens marcadas, como cancelamento ou alteração de voo por parte das companhias aéreas;

VII – deduzir da fatura ou reembolsar a CONTRATANTE a quantia impressa no bilhete ou ordem de passagem que venha a ser devolvido, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato;

VIII – anexar a cada fatura os comprovantes de emissão dos sistemas de marcação e emissão de bilhetes das companhias aéreas, na mesma ordem de emissão, e os comprovantes de reembolso cujo valor não seja o integralmente pago;

IX – lançar na Nota Fiscal as especificações serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho;

X – abster-se de utilizar agência consolidadora e de veicular publicidade ou divulgar qualquer outra informação a respeito dos serviços ora contratados e sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE;

XI – manter durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a regularidade de seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

XII – responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

XIII – responsabilizar-se por todos os encargos de qualquer natureza resultantes da execução do presente contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CVMV:

##### 9.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva prestação do serviço;

II – designar servidor de seus quadros para fiscalizar a perfeita execução do presente contrato, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

III – efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato;

IV – aplicar à contratada penalidades legais e contratuais, quando for o caso;

V – encaminhar ao e-mail a ser indicado pela CONTRATADA as requisições de fornecimento de passagens de forma clara e contendo todas as informações necessárias à prestação dos serviços;

VI – rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as obrigações estabelecidas no presente contrato ou com a proposta oferecida pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

10.1 – Com a execução do serviço solicitado, o pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil, mediante apresentação da Nota

Fiscal e das certidões comprobatórias das regularidades fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA, bem como da verificação de sua regularidade pela comissão competente e liberação pela Controladoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

11.1 – A CVMV – Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – RO, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

11.2 – Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93;

11.3 – No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal;

11.4 – Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório;

11.5 – A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;

11.6 – A CVMV convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

11.7 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

11.8 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;

11.9 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira;

11.10 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela CVMV – Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – RO, para determinado Item;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

12.1.1 – Automaticamente:

- Por decurso do prazo de vigência;
- Quando não restarem fornecedores registrados;
- Pela CVMV quando caracterizado o interesse público.

12.1.2 – Pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

12.1.3 – Por iniciativa da CVMV, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrente.

12.2 – O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.3 – A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração da CVMV a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do

pedido;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.:**

13.1 – Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:

I) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata;

II) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1 – Em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de:

a) advertência escrita;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS:**

15.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte programação: Câmara de Vereadores do Município de Vilhena/RO, Unidade Orçamentária 01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo, Elemento de Despesa 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – Pessoa Jurídica, a serem consignados no orçamento do exercício de 2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços;

II) Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2018/CVMV/SRP e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item;

III) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CVMV.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Vilhena/RO para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

18.2 – E por estarem, assim, justos e contratados, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, cujo resumo deverá ser publicado pela CONTRATANTE no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Vilhena/RO, 05 de março de 2018.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
Adilson José Wiebbling de Oliveira  
Vereador-Presidente

DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA-ME  
Roseli de Matos Peixer

Visto: \_\_\_\_\_

Assessoria Jurídica CVMV  
Eduardo Campagnolo Hartmann

**CONTRATO Nº 01/2018**

**EMENTA:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA-ME (Processo Administrativo Nº 015/2018).

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.390.977/0001-13, sediada na Av. Jô Sato, nº 687, bairro Jardim América, Cep: 76.980-691, no Município de Vilhena/RO, doravante denominado contratante, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Adilson José Wiebbling de Oliveira, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 41105054 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.924.502-34, residente e domiciliado na Av. Jô Sato, nº 2.500, no Município de Vilhena/RO, e a empresa DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.106.724/0001-30, com sede na Av. Capitão Castro, nº 3810, bairro Centro, na cidade de Vilhena/RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Roseli de Matos Peixer, portador do RG nº 8026803/SSP-PE e do CPF nº 498.255.182-00, residente e domiciliado na Rua 8209, nº 2674, bairro Barão do Melgaço I, na cidade de Vilhena/RO, pactuam o presente Contrato na conformidade das cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços por parte da CONTRATADA de fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional, incluindo a remessa, emissão, marcação, remarcação, endosso, entrega de bilhetes ou ordem de passagens, em favor da CONTRATANTE, na conformidade das requisições formuladas por esta.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR):** A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como fica vinculada às disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2018/CVMV/SRP, presente no Processo Administrativo nº 015/2018/CVMV, e aos documentos de habilitação e de proposta de preços apresentados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO REGIME DE EXECUÇÃO):** A execução dos serviços se dá por regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário (art. 6º, VIII, “b”, Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA QUARTA (DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO):** Ao presente contrato se aplicam os ditames da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, bem como são reconhecidos à CONTRATANTE os seus direitos de Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR, DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO):** O valor estimado do presente contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que, pelos serviços designados na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao serviço requerido pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Com a execução do serviço solicitado, o pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal e das certidões comprobatórias das regularidades fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA, bem como da verificação de sua regularidade pela comissão competente e liberação pela Controladoria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos serão efetuados mediante depósito ou transferência eletrônica para conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA, cujo número, banco e agência deverão ser informados por esta na proposta.

**CLÁUSULA SEXTA (DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):** As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte programação: Câmara de Vereadores do Município de Vilhena/RO, Unidade Orçamentária 01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo, Elemento de Despesa 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – Pessoa Jurídica, a serem consignados no orçamento do exercício de 2018.

**CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE):** São obrigações da CONTRATANTE:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva prestação do serviço;

II – designar servidor de seus quadros para fiscalizar a perfeita execução do presente contrato, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

III – efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato;

IV – aplicar à contratada penalidades legais e contratuais, quando for o caso;

V – encaminhar ao e-mail a ser indicado pela CONTRATADA as requisições de fornecimento de passagens de forma clara e contendo todas as informações necessárias à prestação dos serviços;

VI – rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as obrigações estabelecidas no presente contrato ou com a proposta oferecida pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):** A CONTRATADA deverá zelar pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, com obediência às normas legais e regulamentos, à boa-fé, e, especialmente:

I – prestar os serviços contratados no preço, prazo e forma estipulados na proposta e no presente contrato;

II – indicar e-mail para encaminhamento das requisições de serviço a serem efetuadas pela CONTRATANTE;

III – fornecer previamente a cotação de preços e encaminhá-la ao e-mail da CONTRATANTE (diretoriaadm.cmv@gmail.com), no prazo de 12 (doze) horas após a requisição, ou entregá-la, no mesmo prazo, na sua sede;

IV – uma vez aprovada a cotação e confirmada a requisição, encaminhar os bilhetes de passagem ao e-mail da CONTRATANTE (diretoriaadm.cmv@gmail.com) ou entregá-los em sua sede, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contendo todas as informações necessárias para a perfeita realização da viagem, tais como: códigos de reserva, números do bilhete, datas, horários e números dos voos;

V – repassar à CONTRATANTE todas as promoções, descontos e vantagens oferecidas pelas companhias aéreas, visando a obtenção de passagens e bilhetes com as tarifas mais vantajosas para a CONTRATANTE;

VI – informar à CONTRATANTE quaisquer imprevistos com as viagens marcadas, como cancelamento ou alteração de voo por parte das companhias aéreas;

VII – deduzir da fatura ou reembolsar a CONTRATANTE a quantia impressa no bilhete ou ordem de passagem que venha a ser devolvido, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato;

VIII – anexar a cada fatura os comprovantes de emissão dos sistemas de marcação e emissão de bilhetes das companhias aéreas, na mesma ordem de emissão, e os comprovantes de reembolso cujo valor não seja o integralmente pago;

IX – lançar na Nota Fiscal as especificações serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho;

X – abster-se de utilizar agência consolidadora e de veicular publicidade ou divulgar qualquer outra informação a respeito dos serviços ora contratados e sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE;

XI – manter durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a regularidade de seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

XII – responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

XIII – responsabilizar-se por todos os encargos de qualquer natureza resultantes da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA NONA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA):** O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e limitar-se-á à vigência do respectivo crédito orçamentário, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA (DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS):** Na conformidade do art. 65, inciso I, alínea “b” c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93, durante o período de vigência do presente contrato, fica a CONTRATADA sujeita a aceitar, por ato unilateral da CONTRATANTE, a alteração quantitativa do objeto do presente contrato, com acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS):** Em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de:

a) advertência escrita;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o

impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO CONTRATUAL):** O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos relacionados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e poderá operar-se por: a) rescisão amigável, mediante termo escrito no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; b) por ato unilateral da CONTRATANTE, mediante notificação escrita, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993; ou c) por decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS GARANTIAS):** Fica dispensa a exigência de apresentação de garantia pela CONTRATADA, com base no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO FORO):** As partes elegem o foro da Comarca de Vilhena/RO para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, cujo resumo deverá ser publicado pela CONTRATANTE no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Vilhena/RO, 05 de março de 2018.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
CONTRATANTE

Adilson José Wiebbeling de Oliveira  
Vereador-Presidente

DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA-ME  
Roseli de Matos Peixer

Visto: \_\_\_\_\_  
Assessoria Jurídica CVMV  
Eduardo Campagnolo Hartmann

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018/CVMV/SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 015/2018, CVMV, OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação/ remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas, em âmbito nacional, conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pela Portaria de nº 021/2017, de acordo com o julgamento e adjudicação proferidos pela pregoeira. Considerando que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº10.520/02 e Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, o qual atendeu à risca as exigências, considerando ainda o Parecer Jurídico exarado nos autos. HOMOLOGO, conforme segue: ADJUDICADO O VALOR TOTAL DE R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da seguinte empresa: DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.

Vilhena/RO, 05 de março de 2018.

Assina:  
Adilson José Wiebbeling de Oliveira  
Vereador-Presidente  
CVMV

**EXECUTIVO**

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA  
DONADON  
Prefeita

DARCI AGOSTINHO CERUTTI  
Vice-Prefeito

JACINTONIO COSTA PEREIRA  
Controladoria de Licitação - CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

ROSANGELA DE FÁTIMA ALEVATO DONADON  
Gabinete da Prefeita - GAB

MÁRIO GARDINI  
Procuradoria Geral do Município - PGM

ROMULO CHAVES DE AZEVEDO  
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MIGUEL CÂMARA NOVAES  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ROGÉRIO HENRIQUE DE MEDEIROS  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

IVETE MARIA PIRES DA COSTA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ESTEBAN VERA LABAJOS  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RAQUEL DONADON  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB  
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

SÉRGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILIAO  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

JORGE RABELLO TEIXEIRA  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

JOSUÉ DONADON  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

MARCOS AURÉLIO BLAZ VASQUES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

DANIEL MACHADO DOS SANTOS  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FÁBIO SARTORI VIEIRA  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

**LEGISLATIVO**

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Partido: PSDB

SAMIR MAHMOUD ALI  
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA  
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO  
Partido: PSDB

CELIO BATISTA  
Partido: PR

RONILDO MACEDO  
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ  
(LENINHA)  
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO  
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI  
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE  
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA  
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS  
Partido: PPS

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Esteban Vera Labajos

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Marcelo da Silva Ceballos  
Vitor Gomes da Silva Junior  
CÂMARA MUNICIPAL  
Kanitar Santos Oberst  
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site  
Eder Ferreira dos Reis Mucuta  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**